

RELIGIÃO E PÁTRIA.

PÉRIODICO RELIGIOSO, POLÍTICO E NOTICIOSO.

RESPONSÁVEL — T. G. DE SOUSA PINTO.

NÚMERO 25

QUINTA FEIRA 16 DE ABRIL DE 1863

1.ª SE RIE.

EXPEDIENTE.

Acaba hoje com o n.º 25 a primeira meia serie d'este periodico. A empresa, annuindo aos desejos que tem manifestado alguns snrs. assignantes de que a folha saia duas vezes por semana, tem resolvido fazel-a assim, d'hoje por diante.

Com esta publicação bi-semanal não se faz nenhuma violencia, porque a assignatura continua do mesmo modo a ser por series e meias series, com o mesmo preço.

A empresa roga tambem aos snrs. assignantes, que ainda não satisfizeram o importe das suas assignaturas, o obsequio de mandar satisfazer com brevidade porque está a unica verba de receita, conque a empresa tem de costear as despesas.

GUIMARÃES 15 DE ABRIL.

AINDA DUAS PALAVRAS CONTRA A MUDANÇA DO MONUMENTO

Não sei se a todos aquelles que são filhos d'esta terra, d'esta geração da actualidade palpitante e animada, que ora se revolve, e netos dos heroicos defensores do terreno portuguez, que nos campos de Olivença e de Aljubarrota mostraram as espadas com que impediram os arrojados vãos das aguias conquistadoras, mas que não são herdeiros de muitas ideias absurdas do seculo presente, que diante de Deus, que o vê e o condemna, ousa gabar-se de grande e illustrado, generoso e forte; não sei, digo eu, se a todos esses aconteceu o mesmo que a mim quando os brados do jornal que vv. snrs. redactores, tão dignamente redigem, me ecoaram profundamente aos ouvidos, e apresentaram ante os olhos a terrível realidade, que parecia sonho ou visão, e certificava a mudança d'aquelle monumento velho e antigo, com seu arco em meio, e quatro columnas pequenas e baixas ao lado, as quaes, assim denegridas da força do tempo faziam acreditar com bastante fundamento a tradição recebida, conservada e continuada nos povos passados e presentes, que foi alli que apeou aquelle maximo vulto da idade media portugueza, quando, depois da victoriosa tomada de Ceuta, veio a esta patria do primeiro

FOLHETIM.

DUAS PALAVRAS ACERCA DA LIBERDADE

(Continua do n.º 22 — conclusão.)

Não fallemos do infeliz jornaleiro preso ao seu trabalho desde o surgir da aurora até á noite; não fallemos mesmo dos chefes dos estabelecimentos agricolas, industriaes ou commerciaes, porque a grande vigilancia, que demandam a conservação e o progresso dos seus interesses os torna realmente escravos; não digamos nada do pobre soldado curvado sob o jugo da disciplina e que deve sempre abdicar a sua vontade propria para seguir a vontade dos seus commandantes, e renunciar aos seus prazeres para cumprir suas obrigações; não digamos nada do medico chamado a cada instante para socorrer os doentes; passemos em silencio o padre, cuja posição melindrosa atrahê as vistas de todos, que espreitam os seus actos, o padre,

affonso cumprir o voto que antes d'ella fizera, e se apresentou n'esta terra illustre com todo esse alto feito o premio adquirido lá na cidade famosa da Africa, com essa gloria, sufficiente para illustrar as cas da velhice, resplandecendo sobre a fronte de um homem no vigor da idade; fronte de rei, onde, a par de tão distinctos brios; se encontravam a téz guerreira e ademanes de vencedor.

Os pensamentos que então me passaram e repassaram pela imaginação em ondas fluctuantes não os direi aqui: não os manifestarei aos leitores: guardo-os no meu coração como melhor sacrario dos nossos sentimentos e affectos.

Só duas palavras direi para não offender o orgulho dos honras grandes:

Já que a sorte quiz que eu abrisse os olhos á luz do mundo quando as pompas medoalhas do clarim e do canhão appareciam por toda a parte; e a cada passo se repercutia o grito elevado do partido liberal de nua a outro angulo do paiz e este brado era ainda o grito doloroso da guerra em que o homem da nossa regeneração social pelejara pela liberdade; já que vivo e residu entre um povo livre, deve o pensamento ser livre, o pensamento que é mais que um direito, é o alento suave do fiorent.

Sou pois adversario d'aquelles que mandaram proceder á remoção do monumento curioso. Mas nós — acudireis — não nos importam os adversarios: não podiamos calcular essas cousas; temos direito para mudar o que a civilização quer fazer. Seja. Isto supposto, e não obstante, sempre em materia de critica a vossa opinião não supplanta a de muitos que tem censurado com força e vehemencia a acção vandalica e barbara, que ha pouco se praticou, nem a do adversario que então dirá que os homens do progresso praticaram um acto inaudito, d'uma indigidade sem par em remover, do sitio em que estavam, aquellas pedras curiosas, cujo adorno as fazia diferentes das outras que ao pé d'ellas estavam, no chão que já outr'ora sentin os passos do illustre D. João I, e dos inelytos heróes que o acompanharam na empresa, igualmente parciaes na gloria, e no perigo.

E ainda vós não sabeis que houve um rei dos de melhor coração, que dos bons principios religiosos foi um defensor e do seculo um martyr; ainda vós não sabeis, repito, que esse rei depois d'uma longa e discre-

que não tem outra familia que o povo, a quem está devotado, e cujas doenças, fraquezas e incommodos tem direito a todos os seus momentos, e até á sua propria vida.

Consideremos esta classe de homens, que, pela sua fortuna, ou pela sua posição, gosam de maior somma de bens e quasi que de um socego completo. — Estes homens, que vós julgaes tão felizes, que restricções não experimentam no exercicio da sua liberdade!!

Os cuidados domesticos, as relações de familia, o caracter dos paes, e o da esposa, a educação dos filhos e muitas vezes as suas desordens, as vicitudes politicas, as leis e os costumes do paiz e outras tantas influencias, que estes homens experimentam mais ou menos directamente, tudo concorre para fazer da liberdade pessoal uma palavra quasi vasia de sentido.

Os povos, que se dizem os mais livres, estão presos por tantas prescripções e tantas leis que não é facil dizer em que consiste a liberdade, que os distingue dos povos, que se julgam escravos.

tissima conversação com um homem que tinha sido ministro da corda, conversação em que fallou de tudo, e principalmente da historia patria, em que ambos elles eram versadissimos, dissera o rei ao ministro que o bom povo de Guimarães devia sempre conservar no mesmo logar o padrao historico que a piedade do povo dedicára aquella gloria nacional.

O homem illustre a quem estas palavras foram dirigidas que me bissequiou e honrou muito com a sua amizade; o litterato eminente e versadissimo, e apreciador sincero das cousas portuguezas, m'o disse muitas vezes.

E quem era esse homem e esse rei? — perguntará o leitor.

Esse homem era Manoel da Silva Passos, e esse rei era D. Pedro V, aquelle rei pacifico e illustrado para quem a historia tão cedo conteçou, mas ainda tem de o louvar com o grandioso das suas formas em horizontes mais limpos de paixões; ainda tem de o desenhá-lo com traços elevados e brillantes; — porque D. Pedro V. deixou ver no alto do Throno e no meio das turbas, acções verdadeiramente reaes que lhe deram as proporções de um heróe: — virá um dia um genio fecundo e poetico como o de Camões que o cante: — um Raphael que o pinte, um homem em fim que, através do crepe luctuoso encarê as feições nobres d'aquelle caracter, e ministrando-lhe profundas cores o descreva magestosamente nas paginas douradas da historia, e o eleve com mão ousada e arrojada eloquencia ao céu da posteridade.

E que diria o joven rei se ainda vivesse e agora viesse a esta cidade; se elle, semelhante a Lazaro, podesse surgir do tumulo, e viesse aqui ver a mudança que os homens do progresso fizeram? Oh... deixai-me passar em silencio o que elle diria; o que, ao meditar em tudo isto, se me affigura nas soluções doutrinaes que me vêm á mente.

Tambem elle reconhecia o progresso como fim e dever da humanidade; mas, apesar de ter em vida mostrado que seus principios eram sempre a favor da civilização, deixaria certamente de louvar o que fizeram.

«Ousamos, é verdade, pôr mão profana no cruzeiro erecto em S. Lazaro para mudar esse monumento que commemora a entrada de D. João I, porém fizemos trasladação e collocação d'elle para outro logar ali perto.»

Dizei-nos: ha povos, que estejam livres de contribuições, livres dos vexames da policia, livres de todas essas leis mais ou menos rasoaveis e justas, que regulam as profissões agricolas, industriaes, commerciaes, e mesmo litterarias e scientificas? Aonde está, perguntamos nós, essa pretendida liberdade? Quaes são as vantagens que esta liberdade pode offerecer e da qual não gosam os povos sujeitos ao despotismo?

Comparai um portuguez com um russo, ou com um turco, põde em paralelo as restricções feitas á liberdade de cada um pela politica do seu governo respectivo, e vereis claramente que esta differença está bem longe de ser o que se supõe. O portuguez julga-se livre porque pode eleger os deputados, que fazem as leis e votam os impostos; cre-se livre porque todas as manhãs ao levantar da cama, acha uma gazeta, que reproduz os longos discursos dos seus representantes, ou que ataca com furor ou ridiculisa os actos do governo.

Examinemos a sangue frio o que é no fundo esta liberdade tão elogiada. Para fallar com propriedade

No meio da resposta, e sob a impressão que ainda assim me deixa n'alma, uma voz interior parece bradar-me: — Ha contudo uma acção reprehensivel, uma acção que os homens do progresso deviam evitar aos olhos do publico sensato e illustrado.

Quando considero na remoção do monumento affigura-se-me que ao sahir aquelle cruzeiro do seu antigo logar, perdeu o quer que é de bom e santo que tinha no sitio em que o viamos.

A patria deve pois censuras a quem não soube ou não quiz evitar a remoção d'aquelle glorioso monumento.

Amarga vos parecerá esta ultima expressão; mas, se nem aqui no alto gremio civilizador da imprensa se ousar alguma vez fallar verdade, onde será então que os homens de bem tem de a encontrar?

E digo-a porque não ordena o amor nacional e a voz interna da consciencia; digo-a, porque sendo filho d'esta terra e amator das glorias que a têm ennobrecido, não posso deixar de stigmatizar o vosso procedimento, nem podia deixar de vos dizer clar e desenganado que aquelle monumento não devia ser tirado do seu antigo logar, embora assim o exigisse um progresso emprehendido pela moderna geração, e fosse necessario abrir as portas a um bom melhora-mento para esta terra.

A opinião publica condemnou-vos, e o juizo d'esta opinião raras vezes falla.

O. L.

DISCURSO PROFERIDO NA CAMARA DOS PARES PELO EM.^{mo} SR. PATRIARCHA DE LISBOA EM SESSÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1863.

(Continuação)

Ordena o concilio um exame perante o Bispo, e não menos de tres examinadores synodales. Esta denominação procede de serem elles approvados em synodo diocesano, onde o Bispo os propõe. A falta d'estes é supprida com a nomeação de outros examinadores, chamados pro-synodales, porque fazem as vezes dos primeiros. Uns e outros devem ser mestres, ou doutores, ou licenciados em theologia ou direito canonico, ou finalmente ecclesiasticos, que pareçam habilitados para bem examinarem. Quiz o concilio que as egrejas fossem dadas não só a parochos dignos, mas antes aos mais dignos e idoneos. E para assim se conseguir permittiu que podessem concorrer a exame por chamamento publico todos os presbyteros que se reputassem habilitados com as condições e requisitos que o mesmo concilio especificou e exigiu nos aspirantes ao ministerio parochial. Passado o tempo do chamamento, procede-se ao exame dos que concorreram; *transacto constituto tempore, omnes, qui descripti fuerint, examinentur*. Feito este exame, que vulgarmente se chama de concurso, são declarados os que n'elle foram julgados idoneos no que respeita á idade, costumes, prudencia, doutrina, e aos demais requisitos que parecem apropriados para bem pastorear a igreja vaga; e d'entre estes deve o bispo eleger o que julgar mais idoneo, ao qual e não a outro será conferida a collação da igreja: *peracto deinde examine renuncientur quotcumque ab iis idonei iudicati fuerint atate, mo-*

o direito de eleger os deputados não pertence á nação portugueza; é o direito exclusivo de um pequeno numero de homens, que sob este ponto se podem considerar como os verdadeiros successores das antigas classes privilegiadas. Sabemos de uma freguezia de quatrocentas almas, na qual so cinco individuos podem votar nas eleições de deputados. Argumente-se d'aqui para o resto da nação e veremos que entre nós está um eleitor para cincoenta, e d'estes mesmos um grande numero não usa do seu direito, ou porque não pode, ou porque não quer. Os eleitores são por conseguinte tão poucos, que se acham como perdidos na massa da nação. A que se reduz pois em Portugal esta liberdade de eleger os seus representantes?

Compreende-se que não somos partidarios do suffragio universal, porque não é possível alargar sem grande perigo na Europa a arena, na qual todas as opiniões e todos os interesses viriam combater com entusiasmo frenetico.

Os homens, que se apoderaram do governo da sociedade, depois de a terem abalado nas suas bases,

ribus, doctrina, prudentia et aliis rebus ad vacantem ecclesiam gubernandam opportunis; ex hisque episcopus eum eligat, quem ceteris magis idoneum iudicaverit: at que illi et non alteri, collatio ecclesie ab eo fiat, et quem spectabit eam conferre.

A um tal concurso sujeita o concilio todas as egrejas, salvo as do padroado laical, a que pertence o padroado real. Ao padroado secular incumbe sómente apresentar um sujeito capaz, cuja idoneidade o bispo verifica por meio do mesmo exame referido: e se for n'elle achado idoneo, deve ser collado; mas se o não for não deve ser admittido á collação: *quod si juris patronatus laicorum fuerit, debeat, qui a patrono praesentatus erit, ab eis-lem deputatis, ut supra, examinari, et non, nisi idoneus repertus fuerit, admitti*. Algumas outras providencias menos importantes se ordenam, que eu omitto por brevidade.

Agora fago a applicação da doutrina exposta.

No relatorio do decreto de 2 de Janeiro de 1862 se diz que o fim d'este decreto fôra procurar o bom acerto na escolha dos individuos, sobre os quaes ha-de recahir a régia apresentação, mas será tanto mais acertada a regia apresentação, quanto for mais idoneo o apresentado, e este será tanto mais idoneo, quanto reunir em maior grau as condições e requisitos que constituem a idoneidade parochial; o juiz d'esta é o bispo com os examinadores; e o modo de a verificar, o concurso canonico: logo o meio efficaz, mais legal e até mais simples de procurar o acerto das regias apresentações será o concurso canonico. Não ha necessidade d'outro meio, nem o bispo commumente deve fundar o seu juizo n'outra prova. Todas as vezes que se tem procurado regular o provimento dos beneficos com cura por modo vantajoso á Igreja e ao Estado, o concurso de exames é o meio que se adopta, principalmente se o bispo ha-de interpor o seu parecer, informação ou proposta.

Na ultima concordata de 1778 entre a Senhora D. Maria I e o Papa Pio VI, se estabeleceu que Sua Magestade apresentasse as pessoas que julgasse mais dignas, segundo a informação do bispo, fundada no concurso canonico.

No alvará, chamado das faculdades, de 14 de Abril de 1781, dirigido aos bispos do Funchal e do Brazil, fazendo-se a distincção costumada entre beneficos com cura e sem cura, para estes se manda proceder a concurso documental, mas para aquelles se ordena o concurso de exames, devendo o bispo basear n'elle a informação que tem de dar dos tres mais dignos oppositores, graduados conforme o seu merecimento relativo em primeiro, segundo e terceiro logar. Para haver de ajuizar o bispo da aptidão para o ministerio parochial, permittiu-se-lhe o meio canonico, por ser aquelle que deve empregar em semelhantes averiguações.

Na constituição de 1821, titulo 4.^o do poder executivo, artigo 105.^o § 5.^o, regulando a maneira de apresentar nas egrejas do padroado real parochos os mais dignos, adoptou-se o concurso canonico, por ser este o meio mais efficaz e adequado áquelle fim.

No decreto com força de lei de 28 de Maio de 1834 tambem se estabeleceu, como já ponderei, o concurso canonico, sem duvida pela mesma razão de se considerar ser este expediente o mais acertado e

não se mostraram consequentes com os seus principios.

Se olhaes como impossivel o exercicio da soberania popular, para que a proclamaeis?! Para que admittis em theoria o que rejeitaeis na pratica? Se anathematizaeis o poder dictatorial para que o exerceis logo que tendes ensejo? Se a lei não pôde proceder da vontade geral para que assignaeis esta vontade como fonte de todo o poder? Não cessaeis de clamar contra os favores e privilegios, feris com os raios da vossa eloquencia as desigualdades politicas, condemnaes sem appellação a velha organização social como injusta e como contraria aos direitos mais sagrados e como degradante para a natureza humana e como sustentaculo d'essas funestas barreiras, que impediam as diversas classes sociaes de entrarem em fusão e formar este grande todo, que se devia chamar povo, e depois, quando os vossos desejos foram satisfeitos, renegastes todos os vossos principios de egualdade, desprezastes a soberania popular objecto de vossas adulações, e restabelestes distincções as mais odiosas e privilegios os mais revoltantes! Confessai pois que as vossas de-

proprio para apresentar nas egrejas parochos os mais habilitados. Este decreto, pelas circunstancias do tempo, deixou de se observar por alguns annos, até que a portaria de 30 d'Agosto de 1857 o mandou executar, reconhecendo a sua importancia para o provimento dos beneficos curados.

No decreto porém de 2 de Janeiro de 1862, pela primeira vez se antepoz o concurso documental ao de provas publicas ou canonicas, que alli tambem se ordena, quando o primeiro não pode ter logar.

A primeira estranheza que se offerece n'este concurso documental, é ser o bispo egualado ao governador civil, ficar reduzido á condição d'um empregado subalterno da secretaria d'estado, quando pelo contrario é o bispo o juiz competente em materia de idoneidade parochial.

Segue-se outro reparo assás ponderoso. Sua Ex.^a o Sr. ministro dos negocios ecclesiasticos e de justiça, asseverou, que o Bispo não ficava inhibido de examinar antes da collação o apresentado, mediante o concurso documental. Mas eu presumo que quem redigiu o decreto estava persuadido que os apresentados por concurso documental não eram sujeitos ao exame pro-synodal antes da instituição canonica. E muita gente sei eu que tinha a mesma opinião, visto que os apresentados assim, ou eram parochos collados ou approvados em concurso por provas publicas na mesma diocese. Como porém o episcopado representou contra o decreto e se começou a dizer geralmente que aos bispos assistia sempre o direito do exame, encolheram-se, e não se contestou nem tolheu este direito.

E na verdade, sr. presidente, o bispo em razão do seu officio, não só tem o direito, mas deve saber se aquelle a quem entrega parte do seu rebanho, possui capacidade bastante para lhe administrar o pasto espiritual (apoiados). Os bispos usaram sempre livremente deste direito, inherente ao seu officio pastoral. O Sr. fr. Caetano Brandão, Arcebispo de Braga, que tanto illustrou o episcopado portuguez, de que foi luzido ornamento, no principio do seu admiravel governo preveniu todo o clero da vasta diocese bracarense, sem exceptuar os parochos collados, que a todos na visita havia de examinar na historia sagrada e na moral, quiz certificar-se da idoneidade dos seus cooperadores e do prestimo e aptidão dos que o não eram, e empregou o exame como meio mais efficaz para semelhante averiguação.

Pascoal José de Mello, na sua dissertação historico-juridica, sobre os direitos e jurisdicção do gran-prior do Crato e do seu provisor, escreve a pag. 24: «É intito menos pôde pertencer aos ditos priores e commendadores aquella instituição, que em direito canonico se chama *auctorizavel*, isto é, a approvação do apresentado em beneficio com cura d'almas, por ser propria e privativa do prelado diocesano; e n'este artigo não pôde haver costume ou privilegio em contrario, que bom seja.» E a pag. 25 tambem escreve: «Quando pareça ao gran-prior prover por concurso os beneficos curados (o que El. Rei D. Pedro III praticava nas egrejas da ordem) o concurso e exame não deve ser feito perante os bispos, mas na presença do provisor, como seu ordinario, e dos examinadores para isso deputados. Duvido porém eximir os parochos apresentados pelos gran-priores e commendadores nas egrejas

clamações eram instrumentos de ruina muito longe de serem um ensino capaz de edificar; reconheci que, quando o povo vos lança em rosto o tel-o enganado exigindo o cumprimento das vossas promessas, e quando os tribunales vos chamam apostatas e vos ameaçam de vos fazer experimentar a sorte, que vós fizestes experimentar aos vossos passados, tudo manifesta a vossa má fé ou a vossa inconsequencia.

Ahi tendes pois o que é a liberdade fóra do campo da consciencia. Meditai n'isto que vos dizemos e não vos deixeis mais illudir por esta palavra magica, com que pretendem levar-nos ao precipicio.

Depois d'isto, não se escreve mais nada, quem se quizer illudir, fique illudido, e bem depressa provará os fructos amargos d'estas illusões.

A maioria historica, fiel á sua origem e ás suas tendencias, está disposta a sancionar os maiores absurdos, com tanto que salve, não os princípios, nem as idéas, mas o *ministerio carnavalesco*.

De todos os deputados do districto de Braga, só votaram o augmento do imposto os srs. Fernando Magalhães, Gomes de Castro, e Torres e Almeida!

Custa realmente vêr como a paixão politica e o interesse de corrilho cegam os nossos legisladores, a ponto de desconhecerem os princípios mais elementares da sciencia economica, e menosprezarem a voz intima da sua consciencia, renegando o mandato, que na melhor boa fé lhe conferiram os seus constituintes na presença de programmas pomposos.

A camara hereditaria approvou um projecto de lei da iniciativa do sr. Antonio José d'Avila — para regular a facultade de abrir créditos extraordinarios.

Este assumpto não se achava regulado por lei; e a sua approvação envolve uma censura indirecta ao ministro, que em tudo procura desvirtuar o systema liberal.

O Lobo d'Avila contradizendo-se em ambas as camaras, continua a sonegar a correspondencia que deverá ter havido entre o governo e a agencia financeira de Londres, e entre esta e a casa Kowles e Foster, em relação á reserva das 500 mil libras; e bem como se obstina em apresentar á camara todos os esclarecimentos, que dizem respeito á questão da farinha — Brito, que já por cinco vezes foram pedidos pelo deputado Pinto d'Araujo.

Noticias da Alexandria de 31, dizem-nos, que foram barbaramente assassinados dois christãos, o que causou grande terror entre todas as familias, que emigram em grande numero.

Um telegramma de Pariz de 23 diz que o boato da demissão de Fould fez baixar os fundos publicos de 4 a 5 e meio por cento.

A questão polaca complica-se cada vez mais, e apesar da derrota que soffreu o dictador, a insurreição estende-se a todo o reino.

Falla-se em um congresso europeu, em que tomarão parte as potencias signatarias dos tractados de 1815, a fim de resolverem a questão da Polonia, e restabelecerem a ordem n'aquelles estados.

Vera-Cruz 3 de Março,

O General Forey reunido a Barayme ameaça a cidade de S. Martin com uma força de 6:000 homens.

A ULTIMA HORA.

Consta que se tem auzentado muitos deputados da maioria, que não vendo os seus afilhados despachados, nem as suas exigencias satisfeitas, rescindiram o contracto com o governo, que não cumpria as clausulas estipuladas na sua escriptura politica.

Não deixaram saudades.

SECÇÃO NOTICIOSA.

Errata. — No n.º passado, na local com a epigraphe — *Retrato da Virgem* — cu' se lê = 1.º D. Prior da Collegiada = lê-se = 10.º D. Prior da Collegiada etc.

Ignorancia historica do Vimaranesse. — A ignorancia é sempre muito atrevida. O periodico da localidade, querendo fazer *espírito* connosco, nega o facto, que narramos sobre a lamina da imagem da Virgem, copia da de S. Lucas, e que existe na nossa I. e R. Collegiada. Os factos historicos não se provam pela razão, nem pela fantasia, mas sim pela auctoridade.

Consta do catalogo dos Piores da Collegiada de Guimarães que D. Paio Domingues fôra 40.º D. Prior da mesma em 1287 em tempo de El-Rei D. Diniz, e foi o que trouxera de Roma a Santa Imagem de que se trata, e que a enviára para Guimarães em 1295 e que fôra exposta á veneração publica em 1296. Além

d'esta auctoridade temos outro gravissimo testemunho, que é o do Padre Torquato Peixoto de Azevedo, que nas suas «memorias resuscitadas da antiga Guimarães» pag. 209, confirma este mesmo facto dizendo que se não pode duvidar de que a Santa Veronica trazida de Roma é copia de S. Lucas, e que fôra D. Paio, Prior da Collegiada, que a mandára e pôzera n'esta igreja. A estas irrefutaveis provas historicas accresce um antigo pergaminho, que existe no archivo do Cabido, se o sr. Soromenho não levou, e no qual se traduz claramente a verdade d'este facto. Que dizeis agora *doutores da historia*? Apresentai as provas da vossa asserção e refutai as nossas. Sede menos atrevidos e mais cautelosos em questões d'esta ordem, nas quaes vos tendes mostrado hospedes.

Litteratos d'hontem estudaí antes de escrever, e não vos exponhaes assim ao desprezo do publico.

Noticias artisticas. — Chegou domingo a esta cidade o distincto e popular actor Taborda, que veio fazer uma excursão ás provincias do norte.

O sr. Taborda demorar-se-ha até quinta feira n'esta cidade, para depois ir por Braga para o Porto e Coimbra.

Quinta feita o sr. Taborda tomará parte no espectáculo, representando a tyroleza — «Que Pena! Era tão Lindo... e a cançoneta comica — As Boas Razões.

Santo Antonio. — Tem subido quatro vezes successivas á scena o drama sacro d'este nome original do sr. Braz Martins. De todas as quatro vezes o theatro tem estado litteralmente cheio, apezar da elevação dos preços, e promete dar mais algumas enchentes.

O sr. Alves no papel de protagonista, e o sr. Amaral no de Fr. Ignacio, nada deixam a desejar, e têm sido phreneticamente applaudidos.

Todos os mais actores ando muito soffrivelmente.

Os côros que é a parte em que este drama tem caído, nas terras onde não ha coristas lyricos, têm sido aqui muito soffrivelmente desempenhados, e alguns até podemos dizer que bem, o que é sem duvida devido ao incansavel trabalho do ensaidor d'elles, o sr. José Pereira.

Geralmente em todas as quatro noites os espectaculos tem agradado, e a companhia tem visto coroados de feliz exito os trabalhos, que empregou, para levar á scena o *Santo Antonio*.

Sombras e Luz. — Consta-nos que já entrou em ensaios um drama com este titulo, original do nosso amigo e patricio Valentin Moreira de Sá Junior.

Dizem-nos que tomam parte na representação d'elle alguns actores da companhia que está funcionando no nosso theatro.

Desejamos, que este primeiro ensaio dramatico do nosso amigo, tenha favoravel acolhimento.

Boato — Tem por aqui corrido estes dias o boato, de que os povos da ribeira de Caldellas e Sande estão em alterada agitação e tencionam fazer nova demonstração contra a adopção dos pezos e medidas do systema decimal.

Dizia-se que na segunda se preparavam-se esses povos para fazerem essa demonstração na feira das Taipas, pelo que o digno administrador do concelho, o ill.º sr. dr. Luiz Augusto Vieira correu logo aquella localidade acompanhado d'um empregado de policia, para providenciar no caso que a ordem fosse alterada.

A este respeito temos em nosso poder uma correspondencia d'um nosso assignante das Taipas, que tem por fim desmentir esses infundados boatos, a qual por falta de espaço não publicamos hoje e que faremos para o n.º seguinte.

Festividade. — Celebrou-se com a pompa costumada a festividade dos Prazeres de Nossa Senhora, na igreja das capuchinhas.

Foi orador no domingo o sr. Abbade de S. Cypriano de Taboadello, e na segunda feira o sr. padre Sebastião da Costa Vieira Leite.

A' noute houve illuminação, fogo, e musica, ao que concorreu innumero povo, formando um grande e vistoso arraial.

Destacamento. — Chegou terça feira a esta cidade um destacamento de infantaria 8 na força de 30 praças.

Boa nova. — Noticiamos com prazer e em alvoroços de alegria, que na distribuição dos dinheiros subscriptos no imperio do Brazil entre os nossos compatriotas para os asyls de Portugal, foi contemplado o asylo de infancia desvalida d'esta cidade com a quantidade 1.000:000 em inscrições, que deve ser avervado aos fundos do mesmo estabelecimento.

E' uma boa nova, com que muito nos regosijamos.

Preces. — Fizeram-se n'esta cidade, nos dias 13, 14, e 15, preces *pro felici partu* da nossa sympathica rainha, a Sr. D. Maria Pia, que está no 3.º mez do seu estado interessante.

ANNUNCIOS.

JOSE Joaquim de Passos, faz publico, que tem na rua dos Fornos, n.º 5, um estabelecimento de palaria de roscas feitas segundo o systema de Braga, e porisso toda a pessoa que quizer alguma cousa do seu estabelecimento póde dirigir-se á mesma casa. (40)

JOÃO Baptista Pereira, e Antonio José Moreira e Silva Guimarães, d'esta cidade, fazem publico que no dia 31 de Março se dissolven a sociedade, que girava debaixo da firma de PEREIRA e MOREIRA, com estabelecimento de ferragens na praça do Toural, retirando-se o 2.º socio Antonio José Moreira e Silva Guimarães e ficando o activo e passivo do mesmo estabelecimento a cargo do 1.º socio João Baptista Pereira. (37)

THEATRO DE D. A. M.

COMPANHIA NACIONAL

Hoje 16 de Abril

GABRIEL E LUSBEL

OU

O THAUMATURGO

(VULGO)

SANTO ANTONIO.

Primeira e ultima recita em que toma parte o actor TABORDA.

Representará no intervallo do 1.º ao 2.º acto a tyroleza

QUE PENA!
ERA TÃO LINDO...

No intervallo do 3.º ao 4.º quadros se representará a cançoneta comica

AS BOAS RAZÕES.

PREÇO DA ASSIGNATURA: — Por uma serie ou 50 numeros 1\$200 rs. — com estampilha 1\$450 rs. — 25 numeros 600 rs. — com estampilha 725 rs. — Folha avulsa 40 rs. — Anuncios por linha 30 rs. — repetição 20 rs. — Correspondencias de interesse particular 30 rs. por linha. — As publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao administrador José Antonio de Faria e Silva.